



PARECER TÉCNICO FINAL - CRE 0028/2026

REF.: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE LICITANTE

PROCESSO: PROA 25/1900-0024737-3

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica CRE 0028/2026

OBJETO: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projetos e execução de obra de construção

LOCAL: Escola Estadual de Ensino Médio Jardim América

MUNICÍPIO: Capão do Leão

O expediente foi compartilhado com esta Secretaria para análise da documentação apresentada, disponibilizada em 03 de agosto de 2026, após 3ª diligência, tendo sido examinados exclusivamente os **documentos relativos à qualificação técnica, nos termos do item 15.1.3 do Edital CRE 0028/2026** (Anexo X, folhas 1355 a 1364, Sequência 98).

Conforme solicitado por DILOB/DELIC/CELIC, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela empresa **SULMODULAR OBRAS SUSTENTÁVEIS LTDA** (folhas 1534 a 1725, 1731 a 1845, 1851 a 1927, 1934 a 2050, Sequências 121, 123, 124, 125, 127, 128, 131, 132, 133 e 134).

Relacionamos, a seguir, os documentos analisados:

- Quanto à CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo CREA-SC sob o nº 209272-8 (folhas 1606 a 1607, Sequência 121), a empresa apresentou certidão vigente, isto é, dentro do prazo de validade.

Sendo assim, a empresa **ATENDE** ao item “15.1.3.1.” do Edital CRE 0028/2026;

- Em relação à DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, a empresa apresentou, após 1ª diligência, o documento (folhas 1842 a 1843, Sequência 124) conforme modelo constante no Edital, assinado pelo representante legal e pelos responsáveis técnicos indicados, com habilitação técnica compatível para executar os serviços técnicos relativos ao objeto desta contratação, sendo neste caso o Engenheiro Civil **GUILHERME MATHEUS BETTU**, Engenheiro Mecânico **ADRIANO ANZANELLO**, Engenheiro Eletricista **JEAN CARLOS RIBEIRO**, Engenheira Civil **ALESSANDRA BALDISSERA DE SOUZA** e Engenheiro Civil **JOEL BIANCHIN**.

Sendo assim, a empresa **ATENDE** ao item “15.1.3.2” do Edital CRE 0028/2026.





Cabe destacar:

- O(s) profissional(is) indicado(s) nos documentos atinentes à habilitação técnica deverá(ão) confirmar a efetiva disponibilidade e presença local durante a execução contratual, conforme esta CGL “15.1.3.2”;
 - O(s) referido(s) profissional(is) deverá(ão) estar disponível(is) na região, objeto da licitação, durante toda a execução contratual, garantindo acompanhamento técnico presencial e contínuo das atividades sob sua responsabilidade, em observância às exigências editalícias e contratuais;
 - Sucedendo necessidade superveniente de substituição de parte ou da totalidade da equipe apresentada por ocasião desta licitação, esta deverá ser formalmente requerida e previamente autorizada pela Administração, mediante indicação de profissional(is) com qualificação técnica equivalente ou superior.
- Em atendimento ao item **15.1.3.3** do Edital, referente à apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico (CATs)** para comprovação da capacidade técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica, verificou-se que a empresa comprovou experiência na execução de obras e serviços compatíveis com os seguintes requisitos:
- 15.1.3.3.1. - Elaboração de projeto de arquitetura, em plataforma BIM, de edificação com área mínima de 720,00 m²;
 - 15.1.3.3.3 – Elaboração de projeto em plataforma BIM de estrutura metálica treliçada com área mínima de 210,00 m² e vão mínimo de 12,00 m;
 - 15.1.3.3.4. - Gerência, Coordenação ou Gestão de projetos em BIM – Building Information Modeling;
 - 15.1.3.3.5. - Execução de fundações de concreto armado;
 - 15.1.3.3.6. - Execução de estruturas de concreto armado com área mínima de 600,00m² ou 55m³;
 - 15.1.3.3.7. - Fornecimento e instalação de Módulos off-site composto por estrutura pré-fabricada autoportante com área mínima de 540,00 m².

Em relação ao item **15.1.3.3.2** – Elaboração de projeto em plataforma BIM de estruturas de concreto armado, a empresa apresentou Atestado de Capacidade Técnica em nome do Engenheiro Civil **JOEL BIANCHIN** (folhas 1866 e 1867), bem como Declaração Complementar da Contratante (folha 1934), na qual declara que a contratação ocorreu considerando a utilização da metodologia BIM.





Entretanto, não foi apresentada a correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme exigido pelo item 15.1.3.3 do Edital, que estabelece a comprovação da capacitação técnico-profissional por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT registrada no CREA, CAU ou CFT.

Ressalta-se que a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) não substitui a Certidão de Acervo Técnico (CAT), documento expressamente exigido pelo Edital para comprovação da experiência técnico-profissional. Dessa forma, não restou comprovado o atendimento ao requisito previsto no item 15.1.3.3.2.

Sendo assim, a empresa **ATENDE PARCIALMENTE** ao disposto no item “**15.1.3.3**” do Edital CRE 0028/2026;

- Considerando-se as exigências estabelecidas no item “**15.1.3.4.**” do Edital, a empresa apresentou documentação que comprova o vínculo dos profissionais indicados como responsáveis técnicos, sendo através de Contrato de Prestação de Serviços com o Engenheiro Civil **GUILHERME MATHEUS BETTU** (folhas 1615 a 1617, Sequência 121), Engenheiro Mecânico **ADRIANO ANZANELLO** (folhas 1608 a 1611, Sequência 121), Engenheiro Eletricista **JEAN CARLOS RIBEIRO** (folhas 1622 a 1625, Sequência 121), Engenheira Civil **ALESSANDRA BALDISSERA DE SOUZA** (folhas 1612 a 1614, Sequência 121) e Engenheiro Civil **JOEL BIANCHIN** (folhas 1618 a 1621, Sequência 121).

Desta forma, a empresa **ATENDE** ao item “**15.1.3.4.**” do Edital CRE 0028/2026;

- Em relação à DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA, item “**15.1.3.6.**”, a empresa apresentou, após 1ª diligência, o documento (folhas 1844 a 1845, Sequência 125) conforme modelo, assinado pelo representante legal e pelos responsáveis técnicos indicados, sendo neste caso o Engenheiro Civil **GUILHERME MATHEUS BETTU**, o Engenheiro Mecânico **ADRIANO ANZANELLO**, o Engenheiro Eletricista **JEAN CARLOS RIBEIRO**, a Engenheira Civil **ALESSANDRA BALDISSERA DE SOUZA** e o Engenheiro Civil **JOEL BIANCHIN**.

Sendo assim, a empresa **ATENDE** ao disposto no item “**15.1.3.6.**” do Edital CRE 0028/2026.





CONCLUSÃO

De acordo com os documentos apresentados e com base no que foi exposto acima, apresentam-se, a seguir, as considerações finais:

A empresa **SULMODULAR OBRAS SUSTENTÁVEIS LTDA ATENDE PARCIALMENTE** as exigências estabelecidas no item 15.1.3. – Documentos Relativos à Qualificação Técnica, definidas pelo Edital CRE 0028/2026. em razão da não comprovação da experiência exigida para o item 15.1.3.3.2.

Porto Alegre, 04 de agosto de 2026.

Ângela Alves Maffissoni
Arquiteta



Nome do documento: Parecer_EEEM Jardim America_diligencia 03.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Angela Alves Maffissoni

SOP / GERENCIAMENT / 367121601

04/08/2026 17:37:32

